

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº07/2015

DISPÕE SOBRE REBOCADORES UTILIZANDO A INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DA APSFS.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, considerando disciplinar a utilização da infraestrutura portuária pelos rebocadores,

RESOLVE:

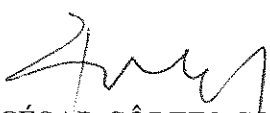
Art. 1º - as empresas proprietárias dos rebocadores que atuam na área do porto organizado, deverão pagar a APSFS, autoridade portuária, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por rebocador, atracados ou não;

Art. 2º - os rebocadores só poderão atracar em espaços ociosos nos berços da APSFS, e chegando embarcação mercante e ou prioritário, os rebocadores deverão sair imediatamente dos berços que estiverem atracados;

Art. 3º - o valor desta taxa, será atualizada anualmente, de acordo com o IGPM do período, no mês de aniversário desta instrução;

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 27 de maio de 2015.



PAULO CÉSAR CÔRTEZ CORSI
Presidente